

OFÍCIO Nº 11/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Tramandaí, 18 de setembro de 2025.

À

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS

Assunto: Solicitação de Alteração nos Parâmetros de Cálculo da Arrecadação

Senhor(a) Diretor(a),

Em atenção às competências legais e contratuais desta Municipalidade, e considerando a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, vimos por meio deste formalizar a solicitação de alteração nos valores e parâmetros que norteiam a arrecadação municipal, conforme detalhamento técnico a seguir.

A Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevendo que os serviços devem ser prestados de forma adequada, contínua e financeiramente sustentável.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos encontra respaldo no art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 65 e 97 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualmente substituída pela Lei nº 14.133/2021).

A regulação e fiscalização pela AGESAN devem considerar parâmetros que permitam a justa cobertura dos custos e investimentos necessários, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da eficiência.

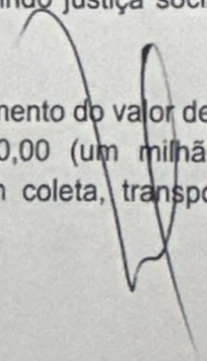
Solicitamos as seguintes alterações:

Custo da coleta de resíduos: acréscimo de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em razão do término do contrato vigente com a empresa licitada, o que exige a recomposição do equilíbrio financeiro para a continuidade do serviço essencial.

Taxa de inadimplência: atualização para 18,52%, considerando o cenário real de inadimplência no Município, o que impacta diretamente a receita efetivamente arrecadada.

Cadastro Único (CadÚnico): redução para 100 beneficiários, em conformidade com o levantamento socioeconômico atualizado, garantindo justiça social e focalização dos subsídios.

Investimento em Taxa de Manejo de Resíduos: aumento do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suportar os custos crescentes com coleta, transporte, destinação e tratamento dos resíduos sólidos.



Pesos de imóveis:

Residencial: de 2 (dois) para 3 (três), corrigindo a defasagem e aproximando da realidade de geração de resíduos.

Grande porte: de 5 (cinco) para 7,5 (sete vírgula cinco), de forma a refletir proporcionalmente o maior impacto ambiental e de infraestrutura.

Garagem/Box: acréscimo de 0,1 sobre o valor de referência, visando contemplar o uso efetivo da infraestrutura urbana e do sistema de coleta.

Terreno baldio: acréscimo fixo de R\$ 15,00 (quinze reais), em razão da necessidade de manutenção, limpeza pública e prevenção de riscos ambientais.

O acréscimo de R\$ 1.080.000,00 no custo da coleta decorre da necessidade de recomposição do sistema após o fim do contrato com a empresa licitada, evitando descontinuidade de um serviço público essencial.

As demais alterações propostas visam adequar a arrecadação aos custos reais da operação, garantindo sustentabilidade financeira, investimentos em infraestrutura e manutenção da qualidade do serviço.

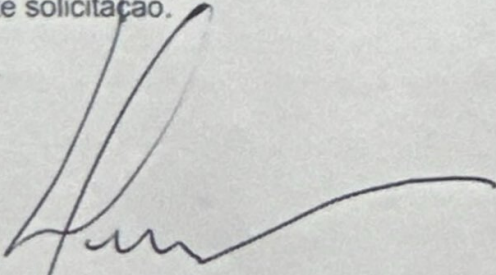
O reajuste nos pesos e acréscimos propostos atende ao princípio da proporcionalidade, vinculando a cobrança ao efetivo impacto gerado por cada categoria de imóvel.

A adequação do CadÚnico preserva a função social da tarifa, destinando subsídios a quem efetivamente necessita, ao mesmo tempo em que amplia a base de arrecadação para os demais usuários.

Diante do exposto, solicitamos a esta Agência Reguladora a análise e aprovação das alterações propostas, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a eficiência na gestão dos resíduos sólidos e a modicidade tarifária, em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020.

Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para encaminhar os estudos técnicos que fundamentam a presente solicitação.

Atenciosamente,



Andrew Carvalho Pinto
Secretário Municipal da Fazenda